



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016 • Ano 03 • Nº 040

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.704, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e no uso das prerrogativas que lhe estão afetas e em face da Lei Orgânica do Município, Art. 54, Inciso XII (Segunda Figura),

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de **5 a 16 de dezembro do fluente ano**, os efeitos do Decreto nº 6.640, de 13 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto 6.645, de 18 de outubro de 2016, que dispõe sobre redução do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

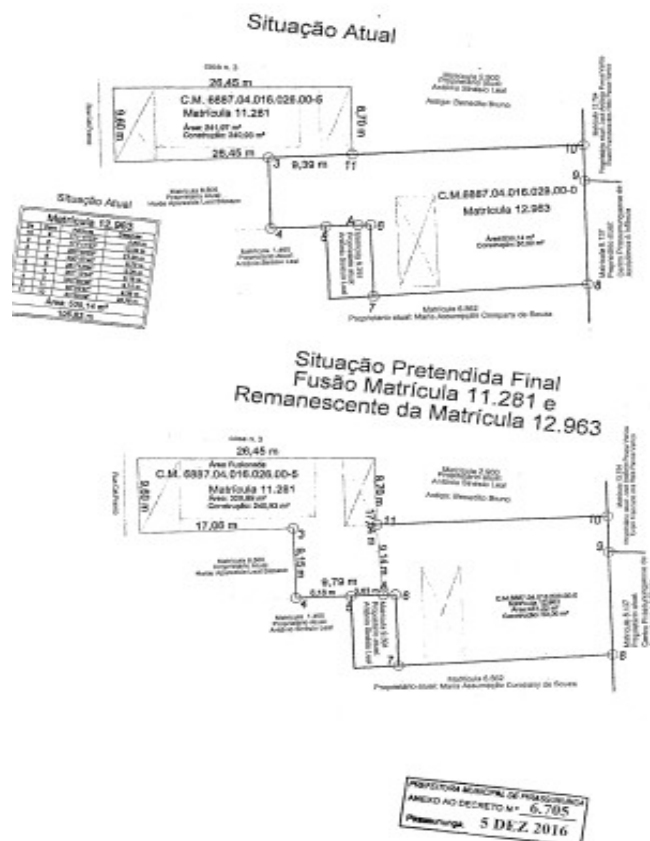
Pirassununga, 2 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.





DECRETO Nº 6.705, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 341, de 27 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de destaque e fusão de áreas**, localizadas na Rua Riachuelo, nº 803 e Rua Coronel Franco, nº 589, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 12.963 e 11.281 do CRI local, cadastradas na municipalidade sob nºs 6887.004.016.028.00-0 e 6887.004.016.026.00-5 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Antonio Sinésio Leal**, portador do RG nº 3.313.130 – SSP/SP, casado com **Rosa Maria Gonçalves Leal**, portadora do RG nº 6.348.481 - SSP/SP, portadores do CPF em conjunto nº 282.303.888-49; e, **Haidê Aparecida Leal Bissaco**, portadora do RG nº 7.121.632 - SSP/SP e CPF nº 715.536.498-34, casada com **Odair Bissaco**, portador do RG nº 8.757.798 - SSP/SP e CPF nº 822.445.298-00, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 341/2016, cujas áreas, após o destaque e fusão, ficam assim identificadas:

I – Situação dos Lotes Unificados

- a) matrícula nº 12.963.....539,14 m²;
- b) matrícula nº 11.281.....241,97 m².

II – Situação Final

- a) matrícula nº 12.963.....451,22 m²;
- b) matrícula nº 11.281.....329,89 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de área deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.706, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.609, de 19 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 278/2012, celebrado com a empresa **Construmajo Comércio e Construtora Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 72.712.987/0001-88, que tem por objeto contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade para reforma e ampliação do Prédio do Corpo de Bombeiros, localizado à Avenida Presidente Médici, nº 1195 - Posto de Monta - Pirassununga/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Título: Projeto de Parcelamento do Solo		Forma: 01
Objetivo: Projeto de Destaque e Fusão de área de Imóvel Urbano		
Município: Pirassununga		
Proprietários: Fábio Luis Campedelio, Luis Francisco Molaman Orsolini e Luis Fernando Molaman Orsolini		
Endereço: Rua Penha Suena, 431 e Rua Siquiera Campos, 1.314 - Centro		Matrícula: 15.830 e 17.598
Escala: 1 / 600	Data: 01/08/2016	Estado: SP
Assinatura: <i>Luis Francisco Molaman Orsolini</i>		Assinatura: <i>[Assinatura]</i>



DECRETO Nº 6.707, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.322, de 18 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de destaque e fusão de áreas em imóvel urbano, localizadas na Rua Pereira Bueno, nº 431 e Rua Siqueira Campos, nº 1.314, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 17.598 e 15.830 do CRI local, cadastradas na municipalidade sob nºs 6887.001.002.023.00-6 e 6887.001.002.002.00-6 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a Luis Francisco Malaman Orsolini, portador do RG nº 10.732.788 – SSP/SP e CPF nº 016.936.578-64, e Outros; e, Fábio Luis Campadello, portador do RG nº 21.816.842-1 – SSP/SP e CPF nº 147.441.378-14, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 3.322/2016, cujas áreas, após o destaque e fusão, ficam assim identificadas:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 17.589.....375,00 m²;
b) matrícula nº 15.830.....618,40 m².

II – Situação Intermediária

a) área destacada da matrícula nº 15.830 a ser fusionada na matrícula nº 17.589..... 232,47 m².

III – Situação Final

a) matrícula nº 17.589 com área fusionada..... 607,47 m²;
b) remanescente da matrícula nº 15.830..... 385,93 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de área em imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.708, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 346.694,93 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 117.000,00

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1033 - 12.02 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 209.533,68

D 1034 - 12.02 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 20.161,25

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação

D 137 - 09.01 - 12.122.2007.2077 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação - Serviços de Ensino

D 929 - 09.06 - 12.363.2004.2064 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

III - Secretaria Municipal de Esportes

D 943 - 11.01 - 27.812.3007.1533 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações R\$ 193.500,00

IV - Fundo Municipal de Assistência Social

D 553 - 13.02 - 08.244.4002.2402 - 33.90.32 - Fonte 01 - Distribuição Gratuita R\$ 71.000,00

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 682 - 15.01 - 15.122.5010.1087 - 45.90.61 - Fonte 01 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 32.194,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.709, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 4.904 de 14 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEF - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.91.00 - 04.122.5014.2306.000 - Sentenças Judiciais..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 - 04.122.5014.2314.000 - Manut. Fornecimento Cartão Alimentação..... R\$ 100.000,00

II - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.90.16.00 - 17.512.5017.2304.000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - 17.512.5017.2304.000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

III - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO

3.3.90.39.00 - 17.512.5012.2305.000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações do mesmo orçamento, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 - 17.512.5017.1125.000 - Obras e Instalações..... R\$ 200.000,00

II - 17.04.03 - GALERIAS PLUVIAIS / DRENAGEM URBANA

4.4.90.51.00 - 17.512.5016.1150.000 - Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.710, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 809.195,17 (oitocentos e nove mil, cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 228 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 609.203,24

II - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 227 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 02 - Material de Consumo..... R\$ 199.991,93

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 229 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 809.195,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.711, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.900,63 (cento e noventa e dois mil, novecentos reais e sessenta e três centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Ensino Fundamental

D 158 - 09.02 - 12.361.2001.2041 - 33.90.30 - Fonte 01 - código de Aplicação 220000..... R\$ 192.900,63

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

D 1245 - 09.02 - 12.361.2001.2046 - 33.90.30 - Fonte 02 - código de Aplicação 220007..... R\$ 192.900,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.712, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.526.500,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, e quinhentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Procuradoria Geral do Município

D 33 - 04.01 - 04.129.7009.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 58.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração

D 64 - 06.01 - 04.128.7008.2238 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 115.000,00

D 66 - 06.01 - 28.846.9003.0012 - 31.90.91 - Fonte 01 - Precatórios..... R\$ 1.144.000,00

III - Merenda Escolar

D 219 - 09.07 - 12.361.2006.2076 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 164.800,00

D 222 - 09.07 - 12.361.2006.2076 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 81.200,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde

D 383 - 12.01 - 10.301.1001.2001 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 665.000,00

V - Fundo Municipal de Saúde

D 994 - 12.02 - 10.301.1002.2006 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 210.500,00

D 996 - 12.02 - 10.301.1002.2006 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 13.800,00

D 997 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 19.600,00

VI - Limpeza Pública

D 699 - 15.03 - 15.452.5001.2166 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 54.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Gabinete da Prefeita

D 02 - 02.01 - 04.122.7001.2234 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 14.000,00

II - Secretaria Municipal de Governo

D 12 - 03.01 - 04.124.7006.2243 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 68.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

D 24 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 11.000,00

D 25 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 35.000,00

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



D 36 - 05.01 - 04.122.7007.2237 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 65.000,00
V - Secretaria Municipal de Finanças	
D 85 - 07.01 - 04.129.7009.2242 - 31.90.13 - Fonte 05 - Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
VI - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria	
D 103 - 08.01 - 23.691.6003.2208 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 11.000,00
D 104 - 08.01 - 23.691.6003.2208 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 38.000,00
VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
D 278 - 10.01 - 13.392.3007.2088 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
D 279 - 10.01 - 13.392.3007.1533 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 17.000,00
VIII - Secretaria Municipal de Esportes	
D 331 - 11.01 - 27.812.3007.2108 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 55.000,00
D 944 - 11.01 - 27.812.3007.1533 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 17.000,00
IX - Secretaria Municipal de Promoção Social	
D 503 - 13.01 - 08.249.4001.2117 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 115.000,00
X - Secretaria Municipal de Saúde	
D 404 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
XI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
D 602 - 14.01 - 12.361.2001.2045 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 43.000,00
XII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
D 639 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 373.000,00
D 640 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 553.000,00
D 641 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 31.90.16 - Fonte 01 - Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 15.000,00
D 682 - 15.01 - 15.122.5010.1087 - 45.90.61 - Fonte 01 - Aquisições de Imóveis.....	R\$ 13.000,00
XIII - Setor Cemitério	
D 712 - 15.04 - 15.452.5008.2182 - 31.90.16 - Fonte 01 - Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 9.900,00
XIV - Setor Parques e Jardins	
D 720 - 15.05 - 15.452.5002.2171 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 205.000,00
D 721 - 15.05 - 15.452.5002.2171 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 118.000,00
XV - Setor Vias Públicas	
D 733 - 15.06 - 15.451.5003.2173 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 44.000,00
XVI - Corpo de Bombeiros	
D 770 - 16.01 - 06.181.8003.2268 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
D 769 - 16.01 - 06.181.8003.2268 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
XVII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
D 788 - 18.01 - 18.541.6006.2405 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 17.000,00
XVIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública	
D 822 - 19.01 - 06.181.8001.2265 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 52.000,00
D 825 - 19.01 - 06.181.8001.2265 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 45.000,00
D 826 - 19.01 - 06.181.8002.2265 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 359.000,00
XIX - Secretaria Municipal de Agricultura	
D 979 - 20.01 - 20.121.6008.2406 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 31.000,00
XX - Fundo Municipal de Bombeiros	
D 784 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
XXI - Fundo Municipal de Saúde	
D 1047 - 12.02 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
D 1016 - 12.02 - 10.301.1001.2479 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 16.000,00
D 1012 - 12.02 - 10.301.1001.2384 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 2.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.713, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Institui a Comissão Especial de organização do Plano Diretor do Município de Pirassununga e dá outras providências.".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.978, de 14 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Organização do Plano Diretor do Município de Pirassununga**, com a constituição e as atribuições definidas neste Decreto.

Art. 2º A Comissão será constituída de dezesseis (16) membros, seguindo o critério abaixo:

I - Oito (8) representantes do Poder Público, sendo:

- Rosângela Regina Marafon de Oliveira / César Antonio Silvestrini - Arquiteto/Urbanista da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- Antonio Augusto Gavaza - Engenheiro da Secretaria de Obras e Serviços;
- Sílvia Inês de Oliveira Leme - Fiscal de Posturas;
- Ricardo Dal Bello Biacon - Engenheiro Ambiental;
- Marcus César Sardinha Valsechcci - Engenheiro do SAEP;
- Fernando Golla Gonçalves - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Márcia Teresinha Thim - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social.

II - 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- Fabrizio Ribeiro dos Santos Godoi - Representante da Superintendência do Espaço Urbano da USP, Campus Pirassununga;
- Deborah Raquel Rosin Delphino de Moraes Leme / Atanagildo da Silva Júnior - Arquitetos / Urbanistas com comprovada experiência em Plano Diretor;
- Corine Angélica Pironi de Almeida - Engenheira Sanitarista e Ambiental;
- Carlos Eduardo Alves de Souza - Engenheiro de Trânsito;
- Pedro da Silveira Lizeo / Graziela F. F. dos Santos - Estudantes de Arquitetura e Urbanismo;
- Sylvia Buchman Thomé como Advogada.

§ 1º A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, além do relator do Regimento Interno, a ser aprovado no prazo de trinta (30) dias.

§ 2º O mandato de membro da Comissão terá caráter cívico, de serviço relevante, e será exercido pelo prazo de elaboração do Plano Diretor, devendo ser reestabelecida em cada fase de revisão do Plano Diretor.

§ 3º O membro da Comissão que deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas, ou deixar de emitir parecer em assunto sujeito à sua consideração por mais de trinta (30) dias, sem justificativa aceita pela Comissão, perderá automaticamente o mandato, devendo ser substituído dentro de vinte (20) dias, por comunicação do Prefeito, seguindo o disposto nos incisos I e II.

§ 4º A comissão poderá ser assistida por um urbanista, contratado pela Prefeitura, para orientação dos trabalhos técnicos, o qual deverá tomar parte nas suas reuniões e debates, mas sem direito a voto.

§ 5º Os membros constantes do inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão ser domiciliados no Município de Pirassununga há, no mínimo, dois (2) anos.

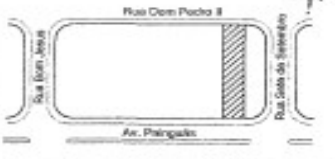

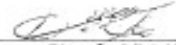


Art. 3º Compete à Comissão:

I - Organizar e conduzir o processo de Elaboração e/ou Revisão do Plano Diretor do Município de Pirassununga de forma participativa, buscando sua atualização de acordo com o que preconiza o Estatuto da Cidade e o Ministério das Cidades;



- II - Garantir a participação social na elaboração e/ou revisão do Plano Diretor através da divulgação de agenda de reuniões, encontros e audiências públicas, bem como, através de manutenção de um link no site oficial do Município com todas as atas e decisões tomadas pela Comissão;
 - III - Criar as Câmaras Técnicas e nomear os seus membros, estabelecendo as respectivas normas no Regimento Interno;
 - IV - Promover estudos e divulgação de conhecimentos urbanísticos especialmente voltados à elaboração do Plano Diretor do Município;
 - V - Elaborar o seu Regimento Interno e realizar os seus trabalhos, observados os seguintes princípios:
 - a) deliberação por maioria absoluta;
 - b) registro, em ata e arquivos adequados, de todas as deliberações, pareceres, votos, plantas e demais trabalhos da Comissão;
 - c) publicidade de suas reuniões e de seus trabalhos.
- Art. 4º A Prefeitura deverá fornecer à Comissão, funcionários, local, material e demais meios necessários a realização de seus trabalhos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

Projeto de Desdobro de Lotes		folha única revisão 07/10/2016										
Proprietário Mauro dos Santos e Outra												
Local Av. Painguá, nº 1035 - Cep 13.630-146 - Cadastro Municipal - 6887.003.017.017.00-9 Rua Dom Pedro II, nº 1400 - Cep 13.630-136 - Cadastro Municipal - 6887.003.017.009.00-7 Município PIRASSUNUNGA/SP R.R.T. Nº 0000004034621												
SITUAÇÃO SEM ESCALA 	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO  Mauro dos Santos Proprietário											
ÁREAS (m²)	 Diego Cavali da Valle Arquiteto & Urbanista - CAU Nº A74569-3 											
<table border="1"><thead><tr><th>Situação Atual</th><th>ÁREA</th></tr></thead><tbody><tr><td>Matrícula 17.975</td><td></td></tr><tr><td>Área de terreno</td><td>1385,05m²</td></tr><tr><td>Área Construída (Residencial)</td><td>71,00m²</td></tr><tr><td>Área Construída (Comercial)</td><td>339,43m²</td></tr></tbody></table>	Situação Atual	ÁREA	Matrícula 17.975		Área de terreno	1385,05m²	Área Construída (Residencial)	71,00m²	Área Construída (Comercial)	339,43m²		
Situação Atual	ÁREA											
Matrícula 17.975												
Área de terreno	1385,05m²											
Área Construída (Residencial)	71,00m²											
Área Construída (Comercial)	339,43m²											
<table border="1"><thead><tr><th>Situação Pretendida Após Desdobro</th><th>ÁREA</th></tr></thead><tbody><tr><td>Terreno 1 Área do terreno</td><td>182,66m²</td></tr><tr><td>Terreno 2 Área do terreno</td><td>182,66m²</td></tr><tr><td>Terreno 3 Área do terreno</td><td>945,52m²</td></tr></tbody></table>	Situação Pretendida Após Desdobro	ÁREA	Terreno 1 Área do terreno	182,66m²	Terreno 2 Área do terreno	182,66m²	Terreno 3 Área do terreno	945,52m²				
Situação Pretendida Após Desdobro	ÁREA											
Terreno 1 Área do terreno	182,66m²											
Terreno 2 Área do terreno	182,66m²											
Terreno 3 Área do terreno	945,52m²											
APROVAÇÕES												
												

DECRETO Nº 6.714, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.943, de 5 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lotes**, oriundo da matrícula nº 17.975 do CRI local, localizado na Rua Dom Pedro II, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.03.017.009.00-7 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Mauro dos Santos**, portador do RG nº 10.629.652 – SSP/SP e CPF nº 967.675.888-49, casado com **Joselia Aparecida de Lima dos Santos**, portadora do RG nº 15.129.697 - SSP/SP e CPF nº 040.546.778-86; e, **Wagner dos Santos**, portador do RG nº 13.367.785 - SSP/SP e CPF nº 033.711.528-12, casado com **Angela Aparecida Conti dos Santos**, portadora do RG nº 9.245.441 - SSP/SP e CPF nº 060.039.118-32, tudo conforme consta do protocolado nº 3.943/2013, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual



a) matrícula nº 17.975.....1.305,85 m².

II – Situação Pretendida

a) terreno 1.....182,66 m²;
b) terreno 2.....182,66 m²;
c) terreno 3.....940,52 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lotes deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.715, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1197 - 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - Fonte 05 - 33.90.39 - Código de Aplicação 3000076..... R\$ 70.000,00

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - Fonte 05 - 33.90.39 - Código de Aplicação 3000054..... R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal - Programa Melhor Acesso (PMAQ) e SAMU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.716, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.498, de 25 de novembro de 2016; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4.716, de 23 de fevereiro de 2015, que instituiu o serviço denominado Táxi Acessível para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências, **considerando** o disposto no Decreto nº 6.001, de 14 de abril de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas de "Táxi Acessível" no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, distribuídas nos Pontos criados pelo Decreto nº 5.602, de 29 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **Roseli Aparecida dos Santos Camargo Honorato**, portadora do RG nº 30.687.840-9 – SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 306.868.508-74, para ocupar o **Ponto de Táxi nº 03**, localizado na Praça Conselheiro Antônio Prado, Rua Siqueira Campos, entre as Ruas José Bonifácio e General Osório (próximo ao Instituto de Educação), ficando vedada à transferência para terceiros a qualquer título.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.717, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.701, de 20 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 183/2015, celebrado com a empresa **CFJ Engenharia e Construções EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.678.492/0001-83, que tem por objeto contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para a execução das seguintes obras: construção de uma EMAIC, construção de portaria da EMAIC, construção de sanitários, construção de um viveiro, implantação de trilhas e colocação de placas, controle de leucenas e plantio de grama e implantação de infraestrutura (terraplanagem, drenagem e pavimentação) para a EMAIC Escola Ambiental, localizadas no Horto Florestal do Município de Pirassununga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.718, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.947/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir desta data e em seu inteiro teor, o Decreto nº 6.639, de 11 de outubro de 2016, que regulamenta a Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados, em veículos automotores em movimento ou estacionados, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.719, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, **considerando** a reivindicação formulada pelo Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga e Região, através dos autos do procedimento administrativo nº 2.918/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio e trabalho no Município de Pirassununga, nas datas e horários especiais estabelecidos conforme Convenção Coletiva 2016/2017, firmada entre as Entidades Sindicais Econômica e Profissional, nos limites do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.720, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.223,31 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), complementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 79 - 06.01 - 04.122.9001.0001 - 33.90.47 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1034 - 12.02 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 122.223,31

D 1197 - 12.02 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 242.223,31

II - FUNDEB

D 255 - 09.09 - 12.361.2001.2045 - 33.90.30 - Fonte 02 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 4.904 de 14 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), complementar à seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.04.03 - GALERIAS PLUVIAIS / DRENAGEM URBANA

3.3.90.39.00 - 17.512.5016.2319.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com a anulação da seguinte dotação do mesmo orçamento, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO

4.4.90.51.00 - 17.512.5012.1128.000 - Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais), complementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 1047 - 12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde

D 1085 - 12.02.00 - 10.301.1001.2470 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 3.980,00



Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração	
D 58 - 06.01.00 - 09.272.4008.2159 - 31.90.01 - Fonte 01 - Inativos.....	R\$ 20.000,00
II - Secretaria Municipal de Saúde	
D 1074 - 12.02.00 - 10.301.1001.1546 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 3.980,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.672, de 4 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.601, de 1º de setembro de 2016, que aprovou projeto do Loteamento denominado "Jardim Portal D' São José", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 197/2016, encartado às fls. 900 a 903, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "Jardim Portal D' São José", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, no prolongamento da Rua Lauro Wadt, Sítio Ramalho, Gleba A, loteamento este composto de uma área de terra contendo 89.288,52 metros quadrados, contendo 150 lotes e que é objeto da matrícula nº 15.972 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Mauro Verona, portador do RG nº 15.131.502-4 - SSP/SP e CPF nº 715.561.688-53, casado com Luiza Aparecida Eduardo Verona, portadora do RG nº 16.424.684-8 - SSP/SP e CPF nº 115.330.298-57; Oscar Landgraf Júnior, portador do RG nº 4.735.268-1 - SSP/SP e CPF nº 715.359.428-00 e sua mulher Imar Aparecida Cimarelli Landgraf, portadora do RG nº 6.375.607-9 - SSP/SP e CPF nº 002.236.878-71, tudo conforme consta nos autos do protocolado acima mencionado.

Art.4º.....

§ 5º Os lotes terão permissão para a seguinte finalidade de utilização com fins comerciais e área de lazer os lotes 05 e 06 da Quadra A, os lotes nºs 16, 17, 18 e 19 da Quadra D e nºs 16, 17, 18 e 19 da Quadra E, multifamiliar para o lote nº 17 da Quadra A, os demais lotes serão exclusivamente residências unifamiliares;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.223,31 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração	
D 74 - 06.01 - 04.122.9001.0001 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
II - Fundo Municipal de Saúde	
D 1035 - 12.02 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviço Pessoa Jurídica.....	R\$ 43.375,22

III - Ensino Fundamental

D 1300 - 09.02 - 12.361.9001.0002 - 33.90.47 - Fonte 01 - PIS/PASEP.....	R\$ 36.600,00
--	---------------

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Gabinete da Prefeita

D 07 - 02.01 - 04.122.7001.2234 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.400,00
--	--------------

II - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica.....	R\$ 43.375,22
---	---------------

III - FUNDEB

D 255 - 09.09 - 12.361.2001.2045 - 33.90.30 - Fonte 02 - Material de Consumo.....	R\$ 61.200,00
---	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 333, de 28 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.125, 15 de abril de 2010, que aprovou o projeto de desdobro da chácara de terreno urbano, que consta pertencer a José Cirilo dos Santos, casado com Suzete Maria Appes dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....



No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.697, de 15 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.355, de 11 de janeiro de 2011, que aprovou o **projeto de desmembramento**, que consta pertencer a **José Cirilo dos Santos**, casado com **Suzete Maria Appes dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.609, de 26 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.523, de 10 de junho de 2016, que aprovou o **projeto de desdobro de terreno urbano**, que consta pertencer a **Anna Nair Micossi Guerra; e Outros**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.728, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.710, de 5 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 922.167,36 (novecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 228 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 922.167,36

Art. 2º.....

I - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 229 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 922.167,36” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.729, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 426, de 2 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “e”, do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 4.925, de 22 de janeiro de 2013, que aprovou projeto de fusão e desdobro de área urbana, que consta pertencer a André Benine, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“e) área “5”..... 562,46 m².” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

“Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.184/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I – Contrato nº 273/2014, concessionária: **Maria José Pinheiro Lançoni**, box nº 109, a partir de 19 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.394,64 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por ano;

II – Contrato nº 272/2014, concessionária: **Nilde Garzella**, box nº 119, a partir de 22 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 51,59 (cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 619,08 (seiscentos e dezenove reais e oito centavos) por ano;

III – Contrato nº 271/2014, concessionária: **Priscilla Elizabete Camargo**, box nº 116, a partir de 22 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 59,23 (cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 710,76 (setecentos e dez reais e setenta e seis centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.731, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"....."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.815/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 264/2014, concessionária: **Julya Furlan**, box nº 32, a partir de 12 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 213,46 (duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 2.561,52 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.787, de 13 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 170/2014, celebrado com a empresa **Construmajo Comércio e Construtora Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 72.712.987/0001-88, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais de qualidade, para reforma de uma Unidade de Saúde da Família, localizada à Rua Siqueira Campos, 1.683, Centro, Pirassununga-SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.733, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 183.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Esportes

D 340 - 11.01.00 - 27.812.3007.2110 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 84.200,00

II - Secretaria Municipal de Esportes

D 945 - 11.01.00 - 27.812.3007.1536 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações..... R\$ 99.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Fonte 92 - Código de Aplicação 500008..... R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

D 565 - 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 500008..... R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.735, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....



No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.714,21 (quinze mil, setecentos e quatorze reais, e vinte e um centavos), suplementar a seguinte dotações orçamentárias em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Fonte 92 - Código de Aplicação 500008.....R\$ 2.898,70

II - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Fonte 92 - Código de Aplicação 500005.....R\$ 12.815,51

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 15.714,21 (quinze mil, setecentos e quatorze reais, e vinte e um centavos), coberto através do superávit financeiro do exercício anterior, das Verbas Estaduais: Programas - Nossa Esperança e Fortalecendo a Família.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.736, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Fonte 92 - Código de Aplicação 500005.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

D 564 - 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 500005.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.201, de 19 de agosto de 2014; e, **considerando** o Decreto nº 5.648, de 27 de agosto de 2014 que cria o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do município de Pirassununga, sendo:

I - Titular do Serviço de Saneamento Básico

Titular: Flávio Augusto Franco de Souza

Suplente: Ricardo Dal Bello Biancon

II - Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico**a) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Maria Regina Ravanini Tupá

Suplente: Márcia Andréia Córdoba

III - Prestador dos Serviços de Saneamento Básico**a) Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**

Titular: José Roberto Barone

Suplente: Ailton Rosa

IV - Usuários dos Serviços de Saneamento Básico**a) Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional São Valentim**

Titular: Manoel Antonio Fernandes da Costa

Suplente: Wanderlei Teobaldo de Moraes

V - Entidades Técnicas**a) Associação dos Engenheiros e Arquitetos**

Titular: Edmur Luiz de Godoy

Suplente: Fábria Silene Iaderosa

VI - Organizações da Sociedade Civil**a) ASA-2 Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã**

Titular: Mauro Rodrigo Vieira

Suplente: Renata Galan

VII - Entidades de Defesa do Consumidor Relacionados ao Saneamento Básico**a) PROCON**

Titular: Valdemir Vergílio Bertin

Suplente: Lizandra Malaman

VIII - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Titular: Marco Beltran

Suplente: Camila Aldrigueti Rosim Morselli

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandato de 2 (dois) anos, a partir de sua nomeação através do presente Decreto.

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.809, de 18 de novembro de 2014.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.



CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.738, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.568/2016; e, **considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 113, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga na Estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º A **Ouvidoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga** fica constituída pelos seguintes membros exercendo suas funções a título de relevância pública:

I - Ouvidor Geral:

Rodrigo Macedo

II - Ouvidor Adjunto:

Enéas Rocha Júnior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.739, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços públicos e bens suscetíveis de fornecimento".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.412, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas de serviços públicos relativos aos expedientes, para o exercício financeiro de 2017, são as abaixo discriminadas:

§ 1º Secretaria Municipal de Finanças:

I - Certidão do Cadastro Fiscal Imobiliário - por imóvel..... R\$ 29,00

II - Certidão do Cadastro Fiscal Imobiliário - por inscrição..... R\$ 29,00

III - Outras Certidões/Declarações - por página..... R\$ 13,00

IV - 2ª via de guia para pagamento de tributos - por DAM..... R\$ 2,50

V - Cópia reprográfica - cada..... R\$ 2,00

§ 2º Secretaria Municipal de Administração:

I - Revalidação de Decreto (loteamento, desdobro, desmembramento, destaque, fusão e correlatos)..... R\$ 20,50

§ 3º Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

I - Vistoria de Obras para cancelamento e/ou substituição de projeto aprovado R\$ 85,13

II - Declaração de cancelamento e/ou substituição de projeto aprovado..... R\$ 13,00

III - Vistoria para Certidão de Histórico do Imóvel..... R\$ 85,13

IV - Vistoria e Fiscalização de Obras

a) Residências:

a.1) Certidão de histórico do imóvel..... R\$ 29,00

a.2) Habite-se / demolição / regularização..... R\$ 98,10

a.3) Unificação ou desmembramento de lotes..... R\$ 85,13

a.4) Comprovação de denúncia..... R\$ 85,13

b) Comerciais e Industriais

b.1) Até 300m² de área construída..... R\$ 85,13

b.2) Mais de 300m² até 600m² de área construída..... R\$ 119,19

b.3) Mais de 600m² até 1.000m² de área construída..... R\$ 170,26

b.4) Mais de 1.000m² de área construída..... R\$ 212,83

§ 4º Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

I - Cemitério:

a) Jazigo com 2 gavetas..... R\$ 2.181,44

b) Inumação..... R\$ 134,25

c) Exumação..... R\$ 167,81

d) Transladação de restos mortais..... R\$ 167,81

e) Entrada ou retirada de ossada..... R\$ 167,81

f) Transferência de titularidade..... R\$ 503,41

II - Dos Serviços de Máquinas e Viaturas:

a) Limpeza de terreno, por m² - com roçadeira..... R\$ 1,93

b) Betoneira, por dia..... R\$ 180,72

c) Motoniveladora, por hora - com operador..... R\$ 281,73

d) Pá-carregadeira, por hora - com operador..... R\$ 215,30

e) Retro-escavadeira, por hora - com operador..... R\$ 147,63

f) Trator de esteira, por hora - com operador..... R\$ 398,61

g) Caminhão Munk, por hora - com operador..... R\$ 172,24

h) Rolo compressor vibratório, por hora - com operador..... R\$ 136,83

i) Caminhão basculante, por hora - com operador..... R\$ 78,74

j) Patrulha Agrícola, por hora..... R\$ 146,40

III - Outros Serviços:

a) Animais apreendidos, por dia de estada..... R\$ 75,05

b) Retirada e destino de animais mortos de pequeno porte..... R\$ 37,44

c) Retirada e destino de animais mortos de grande porte..... R\$ 63,24

d) Alinhamento de terreno nas vias públicas, por metro linear..... R\$ 7,49

e) Rebaixamento de Guias, por metro linear..... R\$ 49,05

f) Corte de árvore no interior da residência, com transporte de galhos e sem arranque de toco, por hora..... R\$ 81,32

g) Retirada de galhos de poda efetuada por particular..... R\$ 74,86

h) Cópias heliográficas do Município..... R\$ 117,46

i) Cópias heliográficas da Cidade..... R\$ 63,24

j) Cópia plotada ou gravada em CD-ROM da Cidade..... R\$ 49,08

k) Serviço de remoção de mato/vegetação visando desobstrução de passeio público, por m²..... R\$ 4,75



IV - Uso das Dependências da Rodoviária Municipal:	
a) Guarda-volume da Estação Rodoviária - cada - por 24 horas.....	R\$ 3,88
b) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Federal.....	R\$ 5,03
c) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (acima de 80,1 km).....	R\$ 2,96
d) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (de 40,1 a 80 km).....	R\$ 1,35
e) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (até 40 km).....	R\$ 0,74
V - Artefatos de Cimento:	
a) Rodilhas de Concreto (cada).....	R\$ 8,97
b) Tubo de concreto 0,40 x 1,00 m (cada).....	R\$ 91,64
c) Tubo de concreto 0,60 x 1,5 m (cada).....	R\$ 141,98
d) Tubo de concreto 0,80 x 1,50 m (cada).....	R\$ 194,91
e) Bloco 9 x 19 x 39 cm (milheiro).....	R\$ 1.435,36
f) Bloco 14 x 19 x 39 cm (milheiro).....	R\$ 1.792,51
g) Bloco 19 x 19 x 39 cm (milheiro).....	R\$ 2.291,26
§ 5º Secretaria Municipal de Saúde:	
I - Transporte de pacientes, por km rodado	R\$ 7,10
II - Segunda via do "Cartão Nacional de Saúde".....	R\$ 3,50
§ 6º Secretaria Municipal de Governo:	
I - Listagem de processamento de dados - por lote de 10 folhas ou fração.....	R\$ 26,50
II - Listagem de processamento de dados - arquivo digital:	
a) Arquivos de 1 a 100 páginas.....	R\$ 15,10
b) Arquivos de 100 a 500 páginas.....	R\$ 27,30
c) Arquivos acima de 500 páginas.....	R\$ 39,50
§ 7º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:	
I - Multa por atraso de entrega de livro da Biblioteca Municipal "Chico Mestre"/por título/dia.....	R\$ 1,22
II - Confeção de Carteirinha da Biblioteca.....	R\$ 1,91
III - Mesas plásticas (unidade/dia).....	R\$ 4,57
IV - Cadeiras plásticas (unidade/dia).....	R\$ 2,44
V - Palco móvel com cobertura/dia.....	R\$ 735,18
VI - Palco de estrutura de ferro/madeira (módulo/dia).....	R\$ 122,50
VII - Conjunto de equipamento de som/dia.....	R\$ 979,96
VIII - Data show/dia.....	R\$ 159,36
IX - Uso das dependências do Centro Cultural de Eventos "D. Bellia":	
a) Uso da plataforma e espaço externo/dia	R\$ 2.999,59
X - Uso das dependências do Teatro Municipal "Cacilda Becker":	
a) Espetáculos de teatro, música, dança 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso de R\$ 4,80	
b) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares): 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 4,80
c) Outros eventos (uso do espaço).....	R\$ 1.569,17
XI - Uso das dependências do Parque Municipal "Temístocles Marrocos Leite":	
a) Espaço externo, terraço e quadras para eventos/dia.....	R\$ 3.000,23
b) Passeio de barco a pedal - 15 minutos R\$ 3,19	
c) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares): 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 11,69
XII - Uso das dependências do Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli":	
a) Espetáculos de teatro, música, dança 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 6,91
b) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares): 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 6,91
c) Outros eventos (uso do hall e auditório sem projetor).....	R\$ 1.610,60
d) Outros eventos (uso do hall e auditório com projetor).....	R\$ 1.929,32
e) Outros eventos (uso do piso superior).....	R\$ 402,65
XIII - Uso das dependências do Armazém Cultural "Dito Micuim":	
a) Espetáculos em geral 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 3,72
b) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares): 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 3,72
c) Outros eventos (uso do espaço).....	R\$ 796,80
§ 8º Secretaria Municipal de Esportes:	
I - Uso das dependências do CEFÉ "Presidente Médici":	
a) Salão Social para Eventos musicais, teatro, dança/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....	R\$ 1.060,00
a.1) Salão Social para Eventos musicais, teatro, dança/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 10,00	
b) Salão Social para atividades culturais e/ou esportivas com comercialização de obras (exposições, espetáculos, palestras, cursos e similares, revistas, produtos em geral): 30% do bordereaux/dia e 30% do valor da obra comercializada, acrescido do valor de ISSQN, sendo o valor mínimo de ingresso.....	R\$ 10,00
c) Salão Social para realização de formaturas escolares.....	R\$ 265,00
d) Salão Social para realização de outros eventos e festas/dia.....	R\$ 1.000,00
d.1) Salão Social para realização de outros eventos e festas/dia, com alojamento para uso exclusivo de dormitório coletivo (sendo R\$ 210,00 o bloco).....	R\$ 1.210,00
d.2) Alojamento para uso exclusivo de dormitório coletivo (bloco).....	R\$ 210,00
e) Ginásio de Esportes para eventos esportivos/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....	R\$ 740,00
e.1) Ginásio de Esportes para eventos esportivos/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 10,00
f) Ginásio de Esportes para eventos musicais/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....	R\$ 5.300,00
f.1) Ginásio de Esportes para eventos musicais/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 10,00
g) Ginásio de Esportes para outros eventos/dia.....	R\$ 450,00
h) Complexo Esportivo (Ginásio, quadras externas, Estádio Municipal e Salão Social)/dia.....	R\$ 5.300,00
i) Complexo Esportivo CEFÉ "Presidente Médici" (cada metro quadrado de área externa dentro do Complexo)/dia.....	R\$ 6,50 o m²
j) Complexo Esportivo CEFÉ "Presidente Médici" (áreas externas - estacionamento dentro do complexo) - áreas a serem utilizadas por ambulantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para exploração do local para venda de gêneros alimentícios, espaços de 4 X 4 metros/dia:	
1 dia.....	R\$ 105,00
de 02 a 05 dias.....	R\$ 210,00
de 06 a 10 dias.....	R\$ 420,00
de 11 a 15 dias.....	R\$ 630,00
de 15 a 20 dias.....	R\$ 850,00
k) Complexo Esportivo - área das piscinas/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....	R\$ 530,00
k.1) Complexo Esportivo - área das piscinas (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 10,00
l) Complexo Esportivo - quadras externas/(cada)dia.....	R\$ 530,00
m) Complexo Esportivo - quadra de tênis/(cada) dia.....	R\$ 55,00
n) Uso da piscina evento/dia.....	R\$ 310,00
o) Pista de skate para eventos esportivos/dia.....	R\$ 210,00
p) Centro de Excelência de Ginástica Antenor Jacinto de Souza - "Sinhô"/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....	R\$ 5.300,00
p.1) Centro de Excelência de Ginástica Antenor Jacinto de Souza - "Sinhô" (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....	R\$ 10,00



q) Pista de Atletismo (interior da Praça de Esportes José Maldonado)/hora	R\$ 160,00
r) Estádio de Futebol José Maldonado para prática de atividades esportivas/hora	R\$ 55,00
r.1) t) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos esportivos/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso	R\$ 10,00
s) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos musicais e outros/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria)	R\$ 2.120,00
s.1) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos musicais e outros/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso	R\$ 10,00
t) Uso do espaço público dentro do Complexo Esportivo CEFE "Presidente Médici" e Estádio de Futebol "José Maldonado" para exploração de bar	30% do valor líquido apurado através de balancete e avalizado pela SME.
u) Cancha de malha/dia	R\$ 210,00
v) Emissão de 2ª via de carteirinha de atleta da SME	R\$ 5,50
II - Uso do espaço público do Ginásio do CEFE "Presidente Médici" para propaganda, por um período de 1 (um) ano:	
a) Área de 2,0 X 1,0 metros	R\$ 420,00
b) Área de 3,0 X 2,0 metros	R\$ 850,00
c) Área de 4,0 X 2,0 metros	R\$ 1.060,00
III - Uso do espaço público do Estádio de Futebol "José Maldonado" para propaganda, por um período de 1 (um) ano:	
a) Área de 2,0 X 1,0 metros	R\$ 420,00
b) Área de 3,0 X 2,0 metros	R\$ 850,00
IV - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área do centro da cidade para afixação em outdoor (medindo 8,0 X 3,0 m), por um período de 1 (um) ano:	
a) Área de 4,00 metros quadrados	R\$ 1.060,00
b) Área de 4,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME)	R\$ 1.060,00
c) Área de 2,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME)	R\$ 530,00
V - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área nos bairros da cidade para afixação em outdoor (medindo 8,0 X 3,0 m), por um período de 1 (um) ano:	
a) Área de 2,00 metros quadrados	R\$ 530,00
b) Área de 2,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME)	R\$ 315,00
VI - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área do Complexo Esportivo "CEFE Presidente Médici", por um período de 1 (um) ano, para afixação de placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME), banners (em impressão digital) e/ou pintura em paredes:	
a) Área de 2,00 metros quadrados	R\$ 530,00
VII - Contribuição percentual sobre eventos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Fundo de Assistência ao Esporte:	
a) até R\$ 30,00: 5% (cinco por cento) aplicado sobre cada inscrição;	
b) acima de R\$ 31,00: 10% (dez por cento) aplicado sobre cada inscrição.	

§ 9º Secretaria Municipal de Educação

I - Uso das dependências do Auditório da EMAIC "Prof. Daniel Caetano do Carmo"

a) Espetáculos de teatro, música, dança	10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN.
---	---

II - Uso das dependências do Palácio da Educação

a) Auditório Alfa e Hall	R\$ 1.053,90
b) Auditório Beta	R\$ 410,09

III - Mensalidades atinentes aos serviços prestados pelo Conservatório Municipal "Cacilda Becker"

a) Musicalização Infantil	R\$ 40,37
b) Baby Class, Jazz, Ginástica Localizada	R\$ 44,67
c) Música - Curso Livre	R\$ 73,84
d) Dança - Curso Livre	R\$ 73,84
e) Música - Curso Técnico	R\$ 148,74
f) Dança - Curso Técnico	R\$ 148,74

§ 10 Secretaria Municipal de Promoção Social

I - Cozinha Comunitária

a) Tarifa por refeição	R\$ 1,00
------------------------	----------

§ 11 Departamento Municipal de Trânsito

a) Unidade Aplicadora de Tinta Elástica a Frio Condicional Classe "C", por hora R\$ 83,50

Art. 2º O pagamento dos serviços descritos na alínea "a" do Inciso I, do § 4º do Artigo 1º, poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º Os valores previstos nos Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 8º, do Art. 1º, constituirão receitas para o Fundo de Assistência do Esporte - FAE.

Art. 4º Os valores previstos nos Incisos II, III, IV, V e VI, do § 8º, do Art. 1º, serão por um período de 1 (um) ano, podendo ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º Poderão ser isentadas das tarifas estatuidas nos Incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do § 7º, do Artigo 1º, as pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividades que não visem vantagem econômica, desde que permitido o acesso público, após parecer do(a) respectivo(a) Secretário(a) e homologação pela Chefe do Executivo.

Art. 6º Poderão ser isentadas das tarifas estatuidas no Inciso I do § 8º, do Artigo 1º, as pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividades que não visem vantagem econômica, desde que permitido o acesso público, após parecer do(a) respectivo(a) Secretário(a) e homologação pela Chefe do Executivo.

Art. 7º Poderão ser isentadas das tarifas estatuidas nos Incisos III a VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do § 7º, do Artigo 1º, as pessoas físicas de natureza cultural, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividade de natureza cultural que não vise vantagem econômica, desde que permitido o acesso público, após parecer do(a) respectivo(a) Secretário(a) e homologação pela Chefe do Executivo.

Art. 8º O valor do ingresso poderá ser inferior ao previsto nos incisos IX e XI nos casos de festivais, mostras, campanhas e similares.

Art. 9º As taxas de embarque de que trata o inciso IV são regulamentadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Art. 10. Os valores previstos no § 7º, Incisos I a VIII, Inciso IX, alínea "a", Inciso X, alíneas "a", "b" e "c", Inciso XI, alíneas "a", "b" e "c", Inciso XII, alíneas "a", "b", "c" "d" e "e" Inciso XIII, alíneas "a", "b" e "c", constituirão receitas para o Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.740, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.581, de 2 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobro de área urbana, oriunda da matrícula nº 39.866, do CRI local, localizada na Estrada da Cantareira, nº 300, situada neste município, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.047.001.004.03-8, que, segundo referida matrícula consta pertencer a **Mário Tassoni Filho**, RG nº 3.577.741-2 - SSP/SP e CPF nº 715.440.388-87, casado com **Antonia Zilda Andriotti Tassoni**, RG nº 13.561.445 - SSP/SP e CPF nº 017.226.848-60, **Maurício Tassoni**, RG nº 6.037.732-X - SSP/SP e CPF nº 715.515.578-00, casado com **Elvira Cristina Martins Tassoni**, RG nº 13.052.134-6 - SSP/SP e CPF nº 063.023.968-16; **Míria Tassoni Andrietta**, RG nº 7.764.761 - SSP/SP e CPF nº 822.463.358-68, casada com **José Andrietta Neto**, RG nº 15.132.666 - SSP/SP e CPF nº 095.753.528-74; **Marcos Tassoni**, RG nº 12.997.646 - SSP/SP e CPF nº 017.146.508-39, casado com **Maria das Graças da Silva Franco Tassoni**, RG nº 13.561.932 - SSP/SP e CPF nº 032.568.328-06; e **Márcia Tassoni Campos**, RG nº 17.661.976-8 - SSP/SP e CPF nº 077.450.298-30, casada com **Paulo Tadeu Campos**, RG nº 13.367.832 - SSP/SP e CPF nº 028.066.778-74, tudo conforme consta do protocolado nº 4.581/2016, cujo desdobro, conforme planta e memorial descritivo, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 39.866	12.160,84 m².
------------------------	---------------



II – Situação Final – Matrícula Desmembrada

- a) gleba 1..... 7.180,39 m²;
- b) gleba 2..... 4.980,45 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos Projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado.
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, a se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.

Art. 4º O projeto de desdobro de lote ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual a aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme Art. 18 da Lei Federal 6766/79, e Parágrafo 2º do Art. 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Conforme Art. 37 da Lei Federal 6766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrado em cartório.

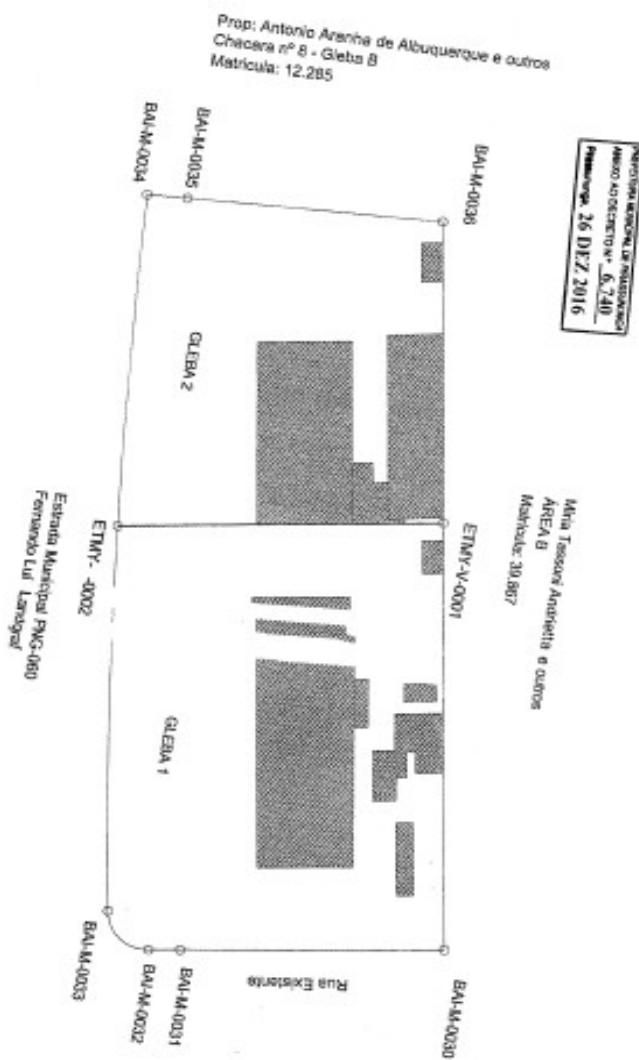
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.741, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

“Cria a Comissão Municipal de Organização, Criação e Implantação do Plano Decenal Municipal de Assistência Social 2016/2026.”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Promoção Social, objeto da Comunicação Interna nº 282/2016; e, **considerando** a necessidade da elaboração e implantação do Plano Decenal Municipal de Assistência Social 2016/2026 no âmbito do Município de Pirassununga, instituída pela Lei nº 8.069/90; **considerando** o fato de ser valorizada a construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Assistência Social 2016/2026 no sentido de serem alcançadas todas as populações em isolamento de



nosso Município; **considerando** a necessidade da participação social também na fase preparatória e de coleta de dados para subsidiar a construção equilibrada e profícua do Plano Decenal Municipal de Assistência Social 2016/2026; **considerando**, por fim, a deliberação, por unanimidade, ocorrida no último dia 15 de dezembro, Primeira Reunião de Planejamento para a temática, que resultou na proposta para composição da Comissão Municipal de Organização, Criação e Implantação do Plano Decenal Municipal de Assistência Social 2016/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Organização, Criação e Implantação do Plano Decenal Municipal de Assistência Social 2016/2026, responsável pela organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b) 01 (um) representante do CREAS;
- c) 01 (um) representante do CRAS Vila Santa Fé;
- d) 01 (um) representante do CRAS Vila São Pedro;
- e) 01 (um) representante do PETI;
- f) 01 (um) representante do CadÚnico;
- g) 01 (um) representante do COMAS;
- h) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- i) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPDP;
- j) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- k) 01 (um) representante do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD;
- l) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- m) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- n) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura - CMC;
- o) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Art. 2º A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 08 (oito) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão poderá se valer de representantes de outros setores e organizações sociais para dar suporte e subsídios maiores à elaboração do Plano Decenal, e, para tanto agendará reuniões especiais com tal público.

Art. 4º A Comissão poderá, ainda, designar Câmaras Técnicas para estudos de temas específicos, valendo-se da contratação de técnicos ou serviços especializados, conforme a concordância do Gestor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.080,82 (duzentos e noventa e nove mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 79 - 06.01.00 - 04.122.9001.0001 - 33.90.47 - Fonte 01 - PIS/Pasep..... R\$ 30.000,00

II - Ensino Fundamental

D 164 - 09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39 - Fonte 02 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 111.577,05

III - Fundo Municipal de Cultura

D 937 - 10.03.00 - 13.392.3002.2090 - 33.90.36 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Física..... R\$ 1.000,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde

D 1303 - 12.01.00 - 10.301.9001.0005 - 33.90.47 - Fonte 01 - PIS/Pasep..... R\$ 17.313,12

V - Fundo Municipal de Saúde

D 1044 - 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 139.190,65

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1043 - 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 61.288,93

II - Setor de Vias Públicas

D 742 - 15.06.00 - 15.452.5002.2170 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 61.142,55

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

D 811 - 18.01.00 - 18.541.6006.1206 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações..... R\$ 126.214,84

IV - Secretaria Municipal de Segurança Pública

D 842 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 29.131,79

D 846 - 19.01.00 - 06.181.8002.2267 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 21.302,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.743, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.478, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desmembramento de terreno, oriundo da matrícula nº 39.809 do CRI local, localizado na Vicinal Levy Ramos 800 metros lado esquerdo sentido Vertentes do Mamonal, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob o código do INCRA 619.060.015.989-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Luiz Carlos Rosim, portador do RG nº 10.631.403-8 – SSP/SP e CPF nº 565.550.327-15, e sua mulher Maria José Capodifoglio Rosim, portadora do RG nº 14.584.561 - SSP/SP e CPF nº 057.312.488-42; tudo conforme consta do protocolado nº 4.478/2016, cujo lote desmembrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 39.809.....43.047,86 m².

II - Situação Pretendida do Desmembramento

a) gleba A.....10.000,76 m²;

b) gleba B.....9.000,00 m²;

c) gleba C.....9.000,00m²;

d) gleba D.....9.000,00m²;

e) gleba E.....4.304,78 m²;

f) gleba F.....1.742,32 m².



Art. 2º O desmembramento do lote designado sob Gleba E, com 4.304,78 m², fica doado à municipalidade conforme o que estabelece a legislação municipal, ficando os proprietários da área, objeto deste desdobro, obrigados a lavrar a respectiva escritura de doação em favor da municipalidade e providenciar o registro da mesma no CRI local, concomitantemente ao registro desse projeto de desmembramento de terreno, ora aprovado.

Art. 3º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 4º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 5º O presente projeto de desmembramento de terreno deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 2º deste Decreto, sob pena de nulidade desta aprovação e do ato registrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

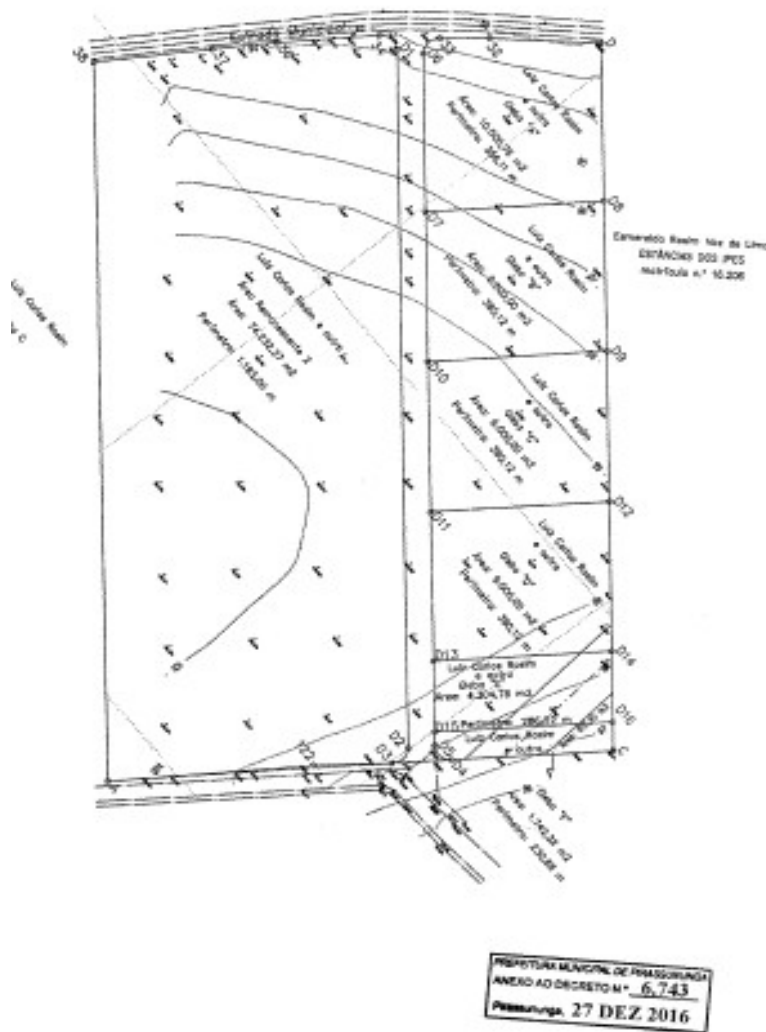
Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.744, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.732.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Procuradoria Geral do Município
D 33 - 04.01.00 - 04.129.7009.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 21.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração
D 64 - 06.01.00 - 04.128.7008.2238 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 64.000,00
D 66 - 06.01.00 - 28.846.9003.0012 - 31.90.91 - Fonte 01 - Sentenças Judiciais..... R\$ 184.000,00

III - Ensino Fundamental
D 152 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 203.000,00
D 153 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 650.000,00

IV - Educação Infantil
D 194 - 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 364.000,00
D 195 - 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 246.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - FUNDEB
D 247 - 09.09.00 - 12.361.2001.2048 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 627.000,00
D 250 - 09.09.00 - 12.361.2001.2048 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 941.000,00
D 251 - 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais..... R\$ 164.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.745, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 708/1999,

DECRETA:

Art. 1º A presidência do Conselho Municipal de Educação do Município, criado através da Lei nº 2.835, de 22 de agosto de 1997 e alterado pela Lei nº 4.917, de 29 de fevereiro de 2016, para a gestão 2016-2019, fica assim constituída:

Presidente: Linda Maria Almeida de Oliveira
Representante dos Diretores da rede Pública Municipal de Ensino

Vice-Presidente: Anísio da Costa
Representante dos Supervisores da Rede Pública de Ensino

Secretário: Luciana Teófilo Santana
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.363,34 (cento mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde
D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39.00 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3000054..... R\$ 100.363,34

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde
D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3100000..... R\$ 100.363,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.747, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde
D 1333 - 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.90.36 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000076..... R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde
D 1067 - 12.02.00 - 10.301.1001.1542 - 44.90.51 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000068..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal



LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.748, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

(Este Decreto Municipal será editado normalmente na próxima edição regular do Diário Oficial Eletrônico)

DECRETO Nº 6.749, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 264.000,00

II - Fundo Municipal de Saúde

D 1034 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 141.000,00

D 1035 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 85.000,00

D 1033 - 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 110.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Merenda Escolar

D 228 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 480.000,00

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

D 811 - 18.01.00 - 18.541.6006.1206 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações..... R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.750, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.010, de 12 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento Industrial denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL GAVIÃO", caracterizado com "Loteamento Industrial", situado neste município, à PNG 153, loteamento este composto de uma área de terra contendo 299.813,40 metros quadrados, contendo 34 lotes, e que é objeto da matrícula a ser desmembrada 36.610, do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a OÉSIO PEREIRA DE GODOY, aposentado, portador do RG 6.037.747-1 SSP/SP, CPF/MF 154.780.688-53, e sua mulher Maria Aparecida Belquer Godoy, aposentada, portadora do RG 6.119.116-4 - SSP/SP, e do CPF 192.166.158-50, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município e comarca, na Fazenda Água Branca, Zona Rural.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da aprovação junto a CETESB, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infra-estrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e alinhadas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado.

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados.

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados.

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Sinalização viária horizontal, vertical e placas indicativas com o nome das vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização. O Alvará de início de obras será emitido após a aprovação do empreendimento pela CETESB.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor;

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, após apresentada aprovação da CETESB, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento;

§ 1º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento;

§ 2º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário;

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores;

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 8,00 metros de frente, 3,00 lateral, 5 metros nos fundos, conforme Lei de Zoneamento para Zonas Industriais Mistas (ZIM), e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como a LCM 75/2006;

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento;

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros;

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório;

Art. 8º Se por ventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, após aprovação pela CETESB, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento;

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos;

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade e demais órgãos afins.



Art. 10. Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório;

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário;

Art. 11. O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade;

Art. 12. Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memórias descritivos, constantes do protocolado nº 1010/2015

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

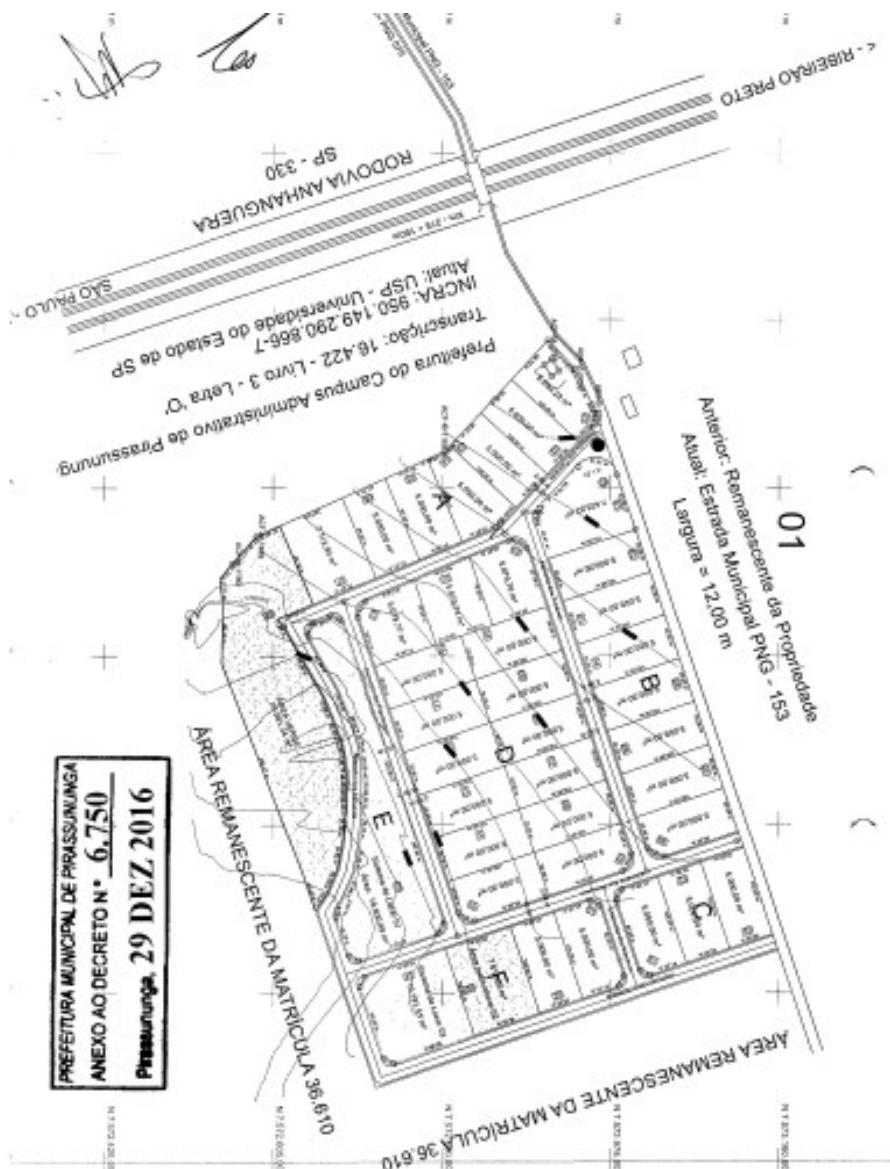
Pirassununga, 29 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



PORTARIA (S)

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

• Nº 415, de 1º de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.642/2013; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE**: **Contratar**, a partir desta data até 1º de dezembro de 2017, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Aline Neves Cândido da Silva**, RG nº 463376 – COMAER, classificada em 7º lugar para exercer as funções de **Facilitador de Oficinas de Arte e Cultura**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 15 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social.



- Nº 416, de 1º de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.643/2013; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE**: **Contratar**, a partir desta data até 1º de dezembro de 2017, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Eduardo Brichta David**, RG nº 47.837.161-5 – SSP/SP, classificado em 5º lugar para exercer as funções de **Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 15 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Promoção Social.
- Nº 417, de 1º de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.643/2013; e, **considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011, **RESOLVE**: **Contratar**, a partir desta data até 1º de dezembro de 2017, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Marcel Alexandre Privatte da Silva**, RG nº 48.191.639-8 – SSP/SP, classificado em 6º lugar para exercer as funções de **Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 15 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Promoção Social.
- Nº 418, de 5 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **I – Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de se apurar eventuais responsabilidades, em decorrência de notícias de roubos e ou furtos ocorridos nas Secretarias de Obras e Serviços e Cultura e Turismo, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. **II – Designar** o servidor **Alexandre Augusto de Miranda Pagotto**, como presidente e os servidores **Cláudio Donizetti Franceschini** e **Rodrigo Tucumantel**, como membros da Comissão Sindicante.
- Nº 419, de 5 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958/2006, **RESOLVE**: **Autorizar** que a servidora pública municipal **Maria Vergínia Medeiros Pavão**, RG nº 12.696.885 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, continue à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 311ª Zona Eleitoral – Pirassununga, até 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.
- Nº 420, de 5 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958/2006, **RESOLVE**: **Autorizar** que o servidor público municipal **Luri Teixeira do Nascimento**, RG nº 28.483.212-1 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista, fique à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 311ª Zona Eleitoral – Pirassununga, até 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.
- Nº 421, de 6 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, a servidora **Daiana Suleima Mendes Ferreira**, RG nº 40.851.114-X – SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.
- Nº 422, de 6 de dezembro de 2016 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, a servidora **Sylvia Buchmann Thomé**, RG nº 16.672.005 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.
- Nº 423, de 6 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, o servidor municipal **Anderson Rodrigues Franco**, RG nº 32.391.342-8 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor – Transporte Escolar, tendo em vista as férias concedidas à sra. Cláudia Renata Sinotti Franco da Silveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 424, de 7 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, **RESOLVE**: **Designar** a Sra. **Sylvia Buchmann Thomé**, RG nº 16.672.005 – SSP/SP, para desempenhar as funções de **Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**, a título de relevância pública, até a data de 31 de dezembro do fluente ano.
- Nº 425, de 12 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 15 a 29 de dezembro do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Andréia Medeiros de Carvalho**, RG nº 26.352.805-4 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Lélia Palmira Belloni Módena, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 426, de 14 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.268/2015, **RESOLVE**: **Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 417, de 18 de dezembro de 2015, que determinou abertura de Sindicância em razão de possíveis erros apurados conforme Relatório do Controle Interno.
- Nº 427, de 14 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.708, de 22 de outubro de 2013, **RESOLVE**: **I – Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Pedro Barbosa Júnior**, RG nº 40.075.795-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Coletor de Lixo**, para apuração de infração disciplinar concernente às ausências injustificadas e irregularidades no registro de ponto com possível punição e eventual enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.
- Nº 428, de 14 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Dar nova redação** ao inciso I da Portaria nº 23, de 14 de janeiro de 2014, que determinou instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal **Jairo Selin Segantin**, ficando consignado que o objeto do Processo Administrativo será a utilização de veículo oficial para fins particulares conforme verificado no Boletim de Ocorrência nº 32/2014.
- Nº 429, de 16 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 143/2013, apenso ao nº 1.192/2011, **RESOLVE**: **I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar eventuais responsabilidades a respeito de denúncias formalizadas pelo Sr. Antônio Carlos Bueno Barbosa, constantes nos autos supra mencionados, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **André Luis Heinzl** como presidente e os servidores **Paulo Rogério Aparecido de Almeida** e **Rosana de Sousa Barros**, como membros da Comissão Sindicante.
- Nº 430, de 19 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.759/2016, **RESOLVE**: **I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar responsabilidades quanto à falha de gestão, planejamento e desídia ao não providenciar, em tempo hábil, os certames para aquisição de medicamentos com ordem judicial dando causa à emergência, narrado nestes autos, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **Valdisnel Donizetti Metzner** como presidente e os servidores **Fernando Golla Gonçalves** e **Marta Braga Palma**, como membros da Comissão Sindicante.
- Nº 431, de 19 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.047/2016, **RESOLVE**: **I – Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Ulisses Freitas Santos Lang**, RG nº 333928 MAER, ocupante do emprego permanente mensalista de **Agente de Trânsito**, para apurar o conteúdo nos autos quanto a conduta desrespeitosa para com município no desempenho de suas funções, com possível enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.
- Nº 432, de 21 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.260/2012, **RESOLVE**: **I – Designar** os servidores municipais **Ronaldo Carlos Pavão** e **Carlos Eduardo Alves de Souza**, para integrarem como membros a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 365, de 4 de outubro de 2016, em substituição aos servidores Marco Antonio Beltran e Sílvia Inês de Oliveira Leme, mantendo-se o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos.
- Nº 433, de 21 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.449/2016, **RESOLVE**: **I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apreciar condutas dos servidores Michel Eleutério da Silva e Sílvia Helena Moraes Samora Camargo, conforme notícia o Boletim de Ocorrência nº 4408/2016, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **Fernando Golla Gonçalves** como presidente e as servidoras e **Vânia Camilo Lacerda** e **Gisele de Moraes Tucumantel**, como membros da Comissão Sindicante.
- Nº 434, de 22 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017, a servidora municipal **Delvânia Aparecida do Amaral**, RG nº 15.130.685 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor – Patrimônio, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 435, de 22 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Nomear**, a partir de 16 de dezembro do fluente ano, e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Maria Regina Ravanini Tupá**, RG nº 10.363.608-0 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.
- Nº 436, de 22 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, o servidor **Carlos Alberto de Arruda Silveira**, RG nº 25.358.080-8 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 29 de dezembro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
- Nº 437, de 22 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Procurador Geral do Município, o servidor **Luis Guilherme Panone**, RG nº 34.199.839-4 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 31 de dezembro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
- Nº 438, de 22 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Oswaldo Habitante**, RG nº 18.517.760-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Pavimentação**, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- Nº 439, de 26 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 9 de janeiro a 7 de fevereiro de 2017, o servidor municipal **Egídio Laurentino da Cunha**, RG nº 2.165.699 – SSP/DF, para responder pelas funções do emprego permanente mensalista de Encarregado de Setor – Cemitério, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Adenilson Lopes do Nascimento, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 440, de 26 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.180/2016, **RESOLVE**: **I – Designar** o servidor desta municipalidade **Rodrigo Tucumantel**, para integrar como presidente a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 407, de 16 de novembro de 2016, em substituição ao servidor Carlos Henrique Benevenuto. **II – Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.
- Nº 441, de 27 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.835/2016, **RESOLVE**: **Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 143, de 14 de abril de 2015, que designou a sra. **Juliana Maria de Abreu Tibúrcio**, portadora do RG nº 32.573.530-X – SSP/SP, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, exercendo suas funções a título de relevância pública.
- Nº 442, de 27 de dezembro de 2016 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: **Revogar**, a partir de 23 de dezembro do fluente ano e em seu inteiro teor, a Portaria nº 150, de 4 de abril de 2016, que nomeou a servidora **Cristiane Krempel Fonseca dos Santos**, RG nº 18.028.837-4 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.



• Nº 443, de 27 de dezembro de 2016 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E** : **Nomear**, a partir de 24 de dezembro do fluente ano, a sra. **Royce Maria Victorelli Pires Vargas**, RG nº 9.033.592-2 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

• Nº 444, de 27 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.995, de 22 de julho de 2016, **R E S O L V E** : **I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Valdemir de Souza**, RG nº 8.428.656-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, para apuração de sua conduta de continuar registrando o ponto apesar de ter tomado conhecimento de que seu contrato de trabalho havia sido suspenso, com possível punição e eventual enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• Nº 445, de 27 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face às representações encaminhadas a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto dos Ofícios nºs 660 e 671/2016, **R E S O L V E** : **I – Prorrogar** até o dia 29 de dezembro de 2016, os efeitos das designações das Professoras abaixo discriminadas, para as funções de **Professor Coordenador**:

- Cláudia Baptista Serra**, de que trata a Portaria nº 051/2016;
- Vanessa Andreazzi**, de que trata a Portaria nº 055/2016;
- Luciana Teófilo Santana**, de que trata a Portaria nº 052/2016;
- Eliana Aparecida Tonetti**, de que trata a Portaria nº 053/2016;
- Maria Tereza de Oliveira Ribeiro Tassoni**, de que trata a Portaria nº 056/2016.

II – Prorrogar até o dia 22 de dezembro de 2016, os efeitos das designações dos Professores abaixo discriminados, para as funções de **Professor Coordenador**:

- Almir Rogério Ferraz**, de que trata a Portaria nº 054/2016;
- Sharon Vanessa Mafra de Moraes Morgado**, de que trata a Portaria nº 072/2016.

• Nº 446, de 27 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 684/2016, **R E S O L V E** : **I - Cessar**, a partir de 22 de dezembro do fluente ano, os efeitos das designações das Professoras abaixo discriminadas, para as funções de **Assistente de Diretor de Escola**:

- Maria José Pereira Hansem**, de que trata a Portaria nº 087/2016;
- Olga Cristina Zaninetti Mancin**, de que trata a Portaria nº 091/2016;
- Maria Cristina Barbirato Lourenço**, de que trata a Portaria nº 092/2016;
- Atali Aparecida de Souza Florêncio**, de que trata a Portaria nº 093/2016;
- Daiane Talita de Freitas Medeiros Gulinelli**, de que trata a Portaria nº 189/2016.

II - Cessar, a partir de 29 de dezembro do fluente ano, os efeitos das designações das Professoras abaixo discriminadas, para as funções de **Assistente de Diretor de Escola**:

- Edna Socorro Guedes Bonfim**, de que trata a Portaria nº 088/2016;
- Márcia Maria Detoni Martins**, de que trata a Portaria nº 089/2016.

• Nº 447, de 28 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 30 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Donizeti Aparecido Barbarelli**, RG nº 12.109.066-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Mecânico**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 448, de 28 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 30 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Alarico Jose Benatti**, RG nº 7.995.774 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquinas**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 449, de 28 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 27 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Luciane Regina Bezerra da Costa**, RG nº 34.591.145-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 450, de 29 de dezembro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.853/2016, **R E S O L V E** : **Transferir**, a partir desta data, a servidora pública municipal **Flávia Rodrigues Pavani**, RG nº 27.694.929-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governo.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

Seção de Licitação

EDITAL Nº 120/16

Edital: 120/16. Processo Administrativo: 4825/16. Pregão Presencial: 84/16. Objeto: contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da Administração Municipal. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 29 de dezembro de 2016. Os envelopes deverão ser entregues às 8h30, do dia 12 de janeiro de 2017, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 121/16

Edital: 121/16. Processo Administrativo: 4851/16. Pregão Presencial: 85/16. Objeto: Registro de Preços de material escolar. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 29 de dezembro de 2016. Os envelopes deverão ser entregues às 8h30, do dia 13 de janeiro de 2017, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 112/16. Processo Administrativo: 4273/16. Pregão Presencial: 81/16. Objeto: contratação de empresa para confecção de carnes de tributos municipais para o exercício de 2017. Proponentes: 4. Contrato nº 146/16. Contratada: OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME. Valor: R\$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais). Vigência: 28/JAN/2017. Assinatura: 22/DEZ/2016.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

SUSPENSÃO DE PREGÃO

Edital: 119/16. Processo Administrativo: 4642/16. Pregão Presencial: 83/16. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa à todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira.



Seção de Material

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/16

Modalidade: Pregão Presencial nº 43/16. **Processo Administrativo:** 2021/16. **Termo Aditivo:** 201/16. **Termo de Alteração ao Contrato nº** 102/16. **Contratada:** ALEXANDRE TURQUETTI LOPES-ME. **Supressão:** fica suprimido o valor global do contrato em R\$ 14.937,65 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 25% do valor original. **Assinatura:** 29/DEZ/2016. **Objeto:** serviço de produção artística com contratação de cantores/bandas para o evento "Domingueira na Fepasa" e demais eventos musicais compatíveis.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A autorização de quebra da ordem cronológica, dos pagamentos com recursos próprios, referente ao período de 01/12/2016 a 31/12/2016, por se tratar de serviços prestados de "relevância" ao Município e não podendo ser substituídos, foram determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Edilson Pereira de Godoy.

Pirassununga, 29 de dezembro de 2016.


Edilson Pereira de Godoy
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Autorizo a quebra da ordem cronológica do pagamento, e por se tratar do serviço prestado de "relevância" ao Município e não podendo ser substituído, para efetuar o pagamento com recursos próprios do município à empresa: AGROMECC DESCALVADO COM. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA.

NFES nº 767 no valor de R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais) com recursos próprios, emitida em 06/12/2016, com vencimento em 12/12/2016, a ser paga em 29/12/2016.

Pirassununga, 29 de dezembro de 2016.


Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Promoção Social

RESOLUÇÃO Nº 13 de 23/11/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.470 de 09/08/2013;

CONSIDERANDO, a deliberação em reunião plenária realizada em 23/11/2016, constante da Ata nº 141;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos estaduais do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FEAS no exercício de 2016, para as Instituições abaixo discriminadas:

NOME DA ENTIDADE	VALOR REPASSADO PELO FEAS
Associação Nosso Desafio - ANDE	R\$ 2.898,70
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 12.815,51

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2016


TALITA NOÉ SOUZA
Presidente

DANIELA CERQUEIRA DA SILVA
Membro

ESTELINA LYRA DA SILVA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 14 de 23/11/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 4.470 de 09/08/2013;

CONSIDERANDO, a deliberação em reunião plenária realizada em 23/11/2016, constante da Ata nº 141;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a FICHA DE VISITA de identificação de Entidades Governamentais e Não-Governamentais inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2016


TALITA NOÉ SOUZA
Presidente
Talita Noé Souza
Presidente do COMAS
Pirassununga/SP



FICHA DE VISITA

F. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL OU NÃO-GOVERNAMENTAL:

Nome:

Projetos Desenvolvidos / Oficinas desenvolvidas:

Nome do Responsável Legal:

Nome do Responsável pelas Informações:

Cargo: _____ RG: _____

Endereço:

Natureza:

- Governamental
 Não Governamental

Tipo de Identificação:

- Proteção Social Básica;
 Proteção Social Especial;
 Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Tipo de Atendimento Prestado:

- Orientação e Apoio Sócio-familiar;
 Apoio Sócio-educativo;
 Colocação Familiar;
 Abrigo;
 Liberdade Assistida + PSC;
 Semiliberdade;
 Internação.

2. CONVÊNIOS RECEBIDOS:

- Federal: _____
 Estadual: _____
 Municipal: _____

Outros Benefícios:

Valores (total)

R\$

- Mensal
 Anual

3. TÍTULOS, CERTIFICADOS E CERTIDÕES:

- OSCIP
 Possui utilidade pública Municipal data: ___/___/___
 Possui utilidade pública estadual data: ___/___/___
 ISS
 CEBAS _____
 Cadastro no COMAS Nº de inscrição: _____ data: ___/___/___
 Cadastro CMCA Nº de inscrição: _____ data: ___/___/___
 Cadastro no Conselho do Idoso Nº de inscrição: _____ data: ___/___/___
 Pró Social
 CEE (Cadastro Estadual de Entidades)
 Outros _____

4. INSTALAÇÕES FÍSICAS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

- Adequada Inadequada
 Outra _____



- Bom
 Regular
 Ruim

6. RELACIONAMENTO FUNCIONÁRIOS/USUÁRIOS:

- Ótimo
 Bom
 Regular

6. QUADRO FUNCIONAL:

Nº	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FONTE PAGADORA	REGIME DE TRABALHO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

- Adequado
 Inadequado
 Regular

7. ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO:

- Na Entidade
 Na Comunidade
 Médico
 Odontológico
 Psicológico

8. QUAIS OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE NAS ÁREAS ABAIXO?

SOCIAL:

PSICOLÓGICO:

PEDAGÓGICO:

SAÚDE:

OUTROS

9. A ENTIDADE DESENVOLVE PROGRAMAS DE ACOELHIMENTO?*

- Sim



() Não

Observações gerais:

PARECER CONCLUSIVO DADO PELO COMAS

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIRO

RESPONSÁVEIS PELA VISITA:

NOME: _____

ASS: _____

NOME: _____

ASS: _____

NOME: _____

ASS: _____

DATA DA VISITA: ____/____/____

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES E RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DO LITRO DA GASOLINA E DO ALCÓOL COMUM E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 10/2013

Terceiro Termo de Aditamento para Prorrogação do Contrato por mais 12 meses e Recomposição do Preço e Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Contrato nº 10/2013 - Convite nº 05/2013 - Extrato de Contrato nº 05/2013 - Contratada: AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. - Valor total estimado para o período de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2017: **R\$ 18.444,24 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Fica alterado o preço do litro de gasolina comum de R\$ 3,397 para R\$ 3,476 e do álcool comum de R\$ 2,410 para 2,509, conforme justificativas apresentadas pela contratada no processo e na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. - Assinatura: 29 de dezembro de 2016. Objeto: Fornecimento e abastecimento de combustíveis gasolina comum e álcool comum para os veículos oficiais da Câmara Municipal. - Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017. Pirassununga, 29 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2016

Processo nº 10/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM - Extrato de Contrato nº 18/2016 - Contrato nº 18/2016 - Contratada: **IT2 BRASIL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME** - Valor: R\$ R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), referente ao **Item V – Nobreak** - Assinatura: 28 de dezembro de 2016 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – - Vigência: 12 meses - Proponentes: 08 (oito). Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2016

Processo nº 10/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM - Extrato de Contrato nº 18/2016 - Contrato nº 18/2016 - Contratada: **IT2 BRASIL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME** - Valor: R\$ R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), referente ao **Item V – Nobreak** - Assinatura: 28 de dezembro de 2016 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – - Vigência: 12 meses - Proponentes: 08 (oito). Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.



Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2016

Processo nº 01/2016 – Convite nº 01/2016 - Extrato de Contrato nº 05/2016 - Contrato nº 05/2016 - Contratada: IMAGENET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - Valor: R\$ 6.383,04 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos) - Assinatura: 29 de dezembro de 2016. - Objeto: Serviço de hospedagem e domínio do sítio oficial (www.camarapirassununga.sp.gov.br) e hospedagem e fornecimento de contas de e-mail para a Câmara Municipal de Pirassununga - Vigência: Fica prorrogado por 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2017. - Proponentes: 02 (dois). Pirassununga, 29 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2014

Processo Licitatório nº 02/2014 – Dispensa/Serviços - Contrato nº 02/2014 - Extrato de Contrato nº 02/2014 – Contratada: G. B. Informática Eirelli - EPP - Valor: R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) – Assinatura: 29 de dezembro de 2016. - Objeto: Serviço de alarme e segurança comercial com acompanhamento e monitoramento 24 horas, via sinal rádio, no prédio da Câmara Municipal – Vigência: 12 (dez) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017. Pirassununga, 29 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 10/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM

HOMOLOGO o certame licitatório da Tomada de Preços nº 01/2016 e ADJUDICO o objeto para as seguintes empresas: **item I – 03 (três) Computadores: SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - EPP; item II – Impressora Monocromática: ANA JULIA SCAGGION – ME; item III – Impressora Colorida: SSTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; item IV – Servidor de Rede: TESSARINI COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME e item V - Nobrek: IT2 BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, para aquisição de equipamentos de informática, consoante consta da última Ata da Sessão de Julgamento das Propostas lavrada em 07 de dezembro de 2016. Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2014

Processo de Licitação nº 01/2014 – Convite nº 01/2014 - Contrato nº 01/2014 - Extrato de Contrato nº 01/2014 - Contratada: **SUELI PENNAT DOS SANTOS -ME.** – Objeto: Serviços de operação e manutenção do Sistema de Áudio e Vídeo durante as Sessões, Audiências e Reuniões Camarárias – Valor: R\$ 1.002,64 (hum mil e dois reais e sessenta e quatro centavos) - Vigência: 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2017 - Assinatura: 29 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2016

Processo de Licitação Nº 13/2015 – Convite nº 04/2015 – Repetição - Contrato nº 02/2016 - Extrato de Contrato nº 02/2016 - Contratada: TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME – Valor Mensal franquia: 5.000 cópias: R\$ 200,00 (duzentos reais) e 3.000 cópias (recesso parlamentar): R\$ 120,00 - Objeto: Serviço de locação de máquina copiadora nova com franquia de cópias, incluso o fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. – Fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2017 - Assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2016

Processo Licitatório nº 12/2015 – Tomada de Preços nº 02/2015 - Contrato nº 01/2016 - Extrato de Contrato nº 01/2016. Contratada: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA. Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de janeiro de 2017. Valor: R\$ 136.598,40 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) – Assinatura: 30 de dezembro de 2016. Objeto: Serviço especializado em administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores camarários. Proponentes: 01 (um). Pirassununga, 30 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente